



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.617 DE 04 DE ABRIL DE 2001.

Denomina Próprios Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Chamar-se-á ISAIAS PEREIRA GUDINHO a Escola Municipal, que funciona na Fazenda Boa Vista, região da Boa Vista.

Art. 2º - Chamar-se-á DARIO GALVÃO DE QUEIROZ a Escola Municipal de Valença, que funciona no Bairro da Bolívia, nesta Cidade.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de abril de 2001.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

ROQUE CAMPELO GALVÃO DE QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO